



PORTARIA Nº 653, DE 7 DE MAIO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 87/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os cursos de Direito, ministrados pelas instituições de ensino superior nos endereços discriminados na planilha anexa, com o número de vagas e turnos referidos, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO

Nº	Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIENS	Entidade Mantenedora e Instituição de Ensino Superior	Curso, Modalidade, Habilitação	Vagas e turno	Endereço
1	23000.002687/2007-06 20060011022	Associação Educacional Nove de Julho Faculdade Marechal Rondon	Direito, bacharelado	150 totais anuais, noturno	Rua Vicinal Nilo Lisboa Chavasco, nº 5.000, bairro Chácara Saltinho, São Manuel - SP
2	23000.002695/2007-44 20060011037	Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas Facitec	Direito, bacharelado	160 totais anuais, diurno e noturno	CSG 09, nº 15/16, Região Administrativa III, Taguatinga - DF
3	23000.004668/2007-14 20060014032	Centro de Educação Universitária São José dos Pinhais Faculdade Metropolitana de Curitiba	Direito, bacharelado	100 totais anuais, diurno e noturno	Avenida Rui Barbosa, nº 5.881, bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR
4	23000.004676/2007-52 20060014044	Associação Pró Ensino em Santa Cruz do Sul Universidade de Santa Cruz do Sul	Direito, bacharelado	50 totais anuais, noturno	Rua da Garoupa, s/ nº, bairro Capão Novo, Capão da Canoa - RS
5	23000.006822/2006-01 20060001282	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp Instituto Luterano de Ensino Superior de Porto Velho	Direito, bacharelado	100 totais anuais, noturno	Rua João Goulart, nº 666, bairro Mato Grosso, Porto Velho - RO
6	23000.005704/2007-59 20060015625	Fundação Universidade de Passo Fundo Universidade de Passo Fundo	Direito, bacharelado	40 totais anuais, noturno	Avenida Expedicionários, nº 64-A, Centro, Sarandi - RS
7	23000.001832/2007-23 20060009773	Sociedade Educacional e Cultural de Sabará Faculdade de Sabará	Direito, bacharelado	80 totais anuais, diurno	Rodovia MGT05, Km14, nº 1084, bairro Caieira, Sabará - MG
8	23000.006756/2007-42 20070001238	União Educacional Minas Gerais S/C Ltda Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas	Direito, bacharelado	200 totais anuais, diurno e noturno	Rua Alfredo Vilela Andrade, nº 255, bairro Morada Da Colina, Uberlândia - MG
9	23000.018018/2006-67 20060006948	Confraria N. Sra da Piedade da Paróquia de N. Sra da Piedade de Pará de Minas Faculdade de Pará de Minas	Direito, bacharelado	200 totais anuais, noturno	Rua Ricardo Marinho, nº 110, bairro São Geraldo, Pará de Minas - MG
10	23000.005228/2007-76 20060014863	Sociedade Educacional Dr. Blumenau Ltda. Centro de Educação Superior de Blumenau	Direito, bacharelado	200 totais anuais, diurno e noturno	Rua Capitão Santos, nº 145, bairro Garcia, Blumenau - SC
11	23000.004237/2007-40 20060013444	Dom Bosco Ensino Superior Ltda. Faculdade Dom Bosco	Direito, bacharelado	200 totais anuais, diurno e noturno	Avenida Wenceslau Braz, nº 1172, bairro Guairá, Curitiba - PR
12	23000.005392/2007-83 20060015090	Instituto Batista de Educação de Vitória Faculdade Batista de Vitória	Direito, bacharelado	200 totais anuais, diurno e noturno	Rua Aleixo Neto, nº 807, bairro Praia do Canto, Vitória - ES
13	23000.006109/2007-31 20070000401	Sociedade Mantenedora de Educação Superior da Bahia S/C Ltda. - SOMESB Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna	Direito, bacharelado	200 totais anuais, diurno e noturno	Praça José Bastos, nº 55, Centro, Itabuna - BA
14	23000.018383/2006-71 20060007463	Sociedade Educacional Santa Rita Ltda. Faculdade da Serra Gaúcha	Direito, bacharelado	100 totais anuais, diurno e noturno	Rua Dezoito do Forte, nº 2366, bairro São Pelegrino, Caxias do Sul - RS
15	23000.013028/2006-14 20060004942	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. Universidade Estácio de Sá	Direito, bacharelado	200 totais anuais, noturno	Rua Luis Carlos de Almeida, nº 113, Bairro Granja Cavaleiros, Macaé, RJ
16	23000.002326/2007-51 20060010473	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda. Instituto de Ensino Superior Planalto	Direito, bacharelado	200 totais anuais, diurno e noturno	Avenida W5 SUL - EQ 708/907, conjunto B, s/ nº, Asa Sul, Região Administrativa I, Brasília - DF
17	23000.004646/2007-46 20060014008	Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC Instituto de Ensino Superior Ceneceista	Direito, bacharelado	160 totais anuais, diurno e noturno	Rua Celina Lisboa Frederico, nº 142, Centro, Unaí - MG

PORTARIA Nº 654, DE 7 DE MAIO DE 2009

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 712/2008, de 21 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2008, Seção 02, Página 02, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores, a Lei nº 11.897 de 30 de dezembro de 2008, Portaria Interministerial nº 127 e alterações posteriores, a Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 e Decreto 6.752 de 28 de janeiro de 2009 e Decreto 6.808 de 27 de março de 2009, Portaria MEC 1.416 de 19 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), objetivando a cobertura de despesas referente aos procedimentos licitatórios, para aquisição de medicamentos, destinados aos Hospitais Universitários - HUS, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Funcional Programática:
12.122.1073.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa - GAP
PTRES: 001721
Fonte: 0112915009
Valor: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
Processo: 23000.001747/2009-27

Art. 2º - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto 6.752 de 28 de janeiro de 2009 e Decreto 6.808 de 27 de março de 2009.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2009.

Art. 3º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais do FNDE, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 7 de maio de 2009

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ANHANGUERA (UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL) UF:MS

EMENTA: Desativação do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ofertado pela Instituição, nos termos do art. 57 da Portaria Normativa nº 40/2007. Artigos 48 e 52 do Decreto nº 5.773/2006. Suspensão de novos ingressos de estudantes nos cursos em desativação, até a conclusão das turmas com disciplinas pendentes, e desativação de seu curso por meio de Portaria.

PROCESSO: 23000.003680/2008-84

Nº 11 / 2009- CGSUP/DESUP/SESu/MEC DATA:07/05/2009

Adotando como base os fundamentos da Nota Técnica nº 193/2009- CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 14 de abril de 2009, que demonstrou que (i) a Universidade Anhanguera (Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal), mantida pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda, com endereço de funcionamento à rua Ceará, nº 333, Miguel Couto, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, pediu voluntariamente a desativação do curso de Pedagogia; (ii) Ainda existem acadêmicos cursando disciplinas até o 2º semestre letivo de 2009; e

Conforme previsão dos artigos 48 e 52 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, determina que:

1. Seja desativado o curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar, Supervisão Escolar e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ofertado pela Universidade Anhanguera;

2. A Universidade Anhanguera suspenda imediatamente o ingresso de novos alunos no curso de Pedagogia arrolado, por vestibular, outros processos seletivos ou transferência, já realizados ou em curso, até a expedição e publicação da Portaria de aditamento ao ato autorizativo de seu curso;

3. A Universidade Anhanguera remeta à Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior relatórios semestrais da situação dos alunos do curso de Pedagogia, até o encerramento total de turma(s) e de oferta de disciplina(s), para finalização do processo administrativo de desativação de curso, com a emissão e a publicação da devida Portaria.

INTERESSADO: FACULDADES INTEGRADAS IESGO UF: GO

EMENTA: Desativação do curso de Normal Superior, Licenciatura para Formação de Professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ofertado pela Instituição, nos termos do art. 57 da Portaria Normativa nº 40/2007. Artigos 48 e 52 do Decreto nº 5.773/2006. Suspensão de novos ingressos de estudantes no curso em desativação, até a conclusão das turmas com disciplinas pendentes, e desativação de seu curso por meio de Portaria.

PROCESSO: 23000.003814/2008-67

Nº 12 / 2009- CGSUP/DESUP/SESu/MEC

Adotando como base os fundamentos da Nota Técnica nº 187/2009- CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 14 de abril de 2009, que demonstrou que (i) as Faculdades Integradas IESGO, mantidas pela Sociedade de Ensino Superior Fênix S/C Ltda, com endereço de funcionamento à Avenida Brasília, 2001, Formosinha, na cidade de Formosa, Estado de Goiás, pediram voluntariamente a desativação do curso de Normal Superior; (ii) Ainda existem acadêmicos cursando disciplinas até o 1º semestre letivo de 2009; e

Conforme previsão dos artigos 48 e 52 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, determina que:

1. Seja desativado o curso de Normal Superior, Licenciatura para Formação de Professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ofertado pelas Faculdades Integradas IESGO;

2. As Faculdades Integradas IESGO suspendam imediatamente o ingresso de novos alunos no curso de Normal Superior arrolado, por vestibular, outros processos seletivos ou transferência, já realizados ou em curso, até a expedição e publicação da Portaria de aditamento ao ato autorizativo de seu curso;

3. As Faculdades Integradas IESGO remetam à Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior relatórios semestrais da situação dos alunos do curso de Normal Superior, até o encerramento total de turma(s) e de oferta de disciplina(s), para finalização do processo administrativo de desativação de curso, com a emissão e a publicação da devida Portaria.

INTERESSADO: FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE UF: MG

DE MINAS
EMENTA: Desativação do curso de Pedagogia, com habilitação em Inspeção Escolar de 1º e 2º graus, Magistério das Matérias Pedagógicas 2º grau e Orientação Educacional de 1º e 2º graus, ofertados pela Instituição, nos termos do art. 57 da Portaria Normativa nº 40/2007. Artigos 48 e 52 do Decreto nº 5.773/2006. Suspensão de novos ingressos de estudantes nos cursos em desativação, até a conclusão das turmas com disciplinas pendentes, e desativação de seus cursos por meio de Portarias.

PROCESSO: 23000.003675/2008-71

Nº 13 / 2009- CGSUP/DESUP/SESu/MEC

Adotando como base os fundamentos da Nota Técnica nº 176/2009- CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 08 de abril de 2009, que demonstrou que (i) a Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas, mantida pela Sociedade Educacional Breder Lopes, com endereço de funcionamento à Avenida Marconília Breder Sathler, nº 01, Campus FAFIMA, na cidade de Reduto, Estado de Minas Gerais, pediu voluntariamente a desativação do curso de Pedagogia; (ii) Ainda existem acadêmicos cursando disciplinas até o 2º semestre letivo de 2009; e

Conforme previsão dos artigos 48 e 52 do Decreto nº 5.773/2006, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, determina que:

1. Seja desativado o curso de Pedagogia, com habilitação em Inspeção Escolar de 1º e 2º graus, Magistério das Matérias Pedagógicas 2º grau e Orientação Educacional de 1º e 2º graus, ofertado pela Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas;

2. A Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas suspenda imediatamente o ingresso de novos alunos no curso de Pedagogia arrolado, por vestibular, outros processos seletivos ou transferência, já realizados ou em curso, até a expedição e publicação da Portaria de aditamento ao ato autorizativo de seu curso;

3. A Faculdade de Direito e Ciências Sociais do Leste de Minas remeta à Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior relatórios semestrais da situação dos alunos do curso de Pedagogia, até o encerramento total de turma(s) e de oferta de disciplina(s), para finalização do processo administrativo de desativação de curso, com a emissão e a publicação da devida Portaria.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

RETIFICAÇÕES

Na publicação da Portaria Nº 646, de 05 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União nº 085, de 07 de maio de 2009, seção 1, página 34, no seguinte anexo:

ONDE SE LÊ:

Fonte: 0100915002

LEIA-SE:

Fonte: 0112915002